



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – *Campus Urutaí*

EDITAL Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2016

EDITAL RETIFICADO

ELEIÇÕES PARA COORDENADOR DE CURSO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) – *Campus Urutaí*, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 21, de 13/01/2016, publicada no D.O.U. de 14/01/2016, Seção 2, nº 2, torna público por meio deste edital, conforme disposto nos itens a seguir, o Processo de Eleição para a escolha de Coordenadores(as) dos cursos especificados a seguir

1. DAS VAGAS

1.1. Este edital prevê a eleição de coordenadores de curso, conforme especificações no Quadro abaixo:

Quadro 1. Número de vagas de coordenadores a serem preenchidas neste edital de eleição

Número de vagas	Cursos
01 (uma)	Licenciatura em Ciências Biológicas
01 (uma)	Licenciatura em Matemática
01 (uma)	Curso Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. Conforme disposto no Art. 4º das Normas para eleição de coordenadores de curso do IF Goiano, a condução do processo eleitoral será realizada por comissão **indicada pelo Colegiado de Curso ou Conselho de Curso**, adotando-se, os procedimentos explicitados neste edital.

2.2. A comissão eleitoral será composta de **dois docentes** que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por **um discente representante do curso** correspondente.

2.3. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral:

- divulgar a lista com o nome de todos os eleitores;
- publicar comunicados, resultados, ou informativos sobre o processo eleitoral;
- divulgar amplamente o processo eleitoral para a escolha de novos(as) Coordenadores(as);
- conduzir o processo de votação do IF Goiano – *Campus Urutaí*;
- divulgar o local e horário da votação dos docentes e discentes;
- zelar pela lisura do processo eleitoral, utilizando de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Para se candidatar a coordenador(a) **de curso de graduação**, o docente deverá estar enquadrado no regime de **dedicação exclusiva** (DE), **ter formação acadêmica na área do curso** que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no IF Goiano - *Campus Urutaí*.

- Entende-se** por formação acadêmica os cursos (graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*) que uma pessoa concluiu em uma instituição de ensino superior.

3.2. Caso não haja candidatos com formação acadêmica na área do curso para o qual irá concorrer, poderão candidatar-se docentes com formação em área afim (considerando áreas e subáreas do conhecimento do CNPq), respeitando os critérios constantes no item 3.1 deste edital.

3.3. Para se candidatar à coordenador(a) do curso técnico em Biotecnologia, o docente deverá estar enquadrado no regime de **dedicação exclusiva (DE) e não necessariamente ter formação acadêmica na área biotecnológica ou afim, uma vez que o curso é ofertado de forma inteiramente interdisciplinar.**

3.4. Ao se inscreverem para o cargo de Coordenador(a) de Curso, os candidatos **concordam plenamente com os dispositivos deste edital e se comprometem a exercer suas atribuições definidas no Regulamento dos Cursos de Graduação ou no Regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano.**

3.5. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- a) não atendam aos requisitos mencionados no item 3 deste Edital;
- b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;
- c) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética.

4. DO MANDATO

4.1 O mandato do coordenador será de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período.

4.2 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a Comissão Eleitoral terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder novo processo eleitoral.

4.3 No caso de não surgirem candidatos ao cargo, após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do(a) Coordenador(a) de Curso será feita pela Direção-Geral do IF Goiano – *Campus* Urutaí, que o designará para o período de 2 (dois) anos.

5. DA ELEIÇÃO E DOS ELEITORES

5.1. O processo de eleição para Coordenador(a) de curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes do curso, atribuindo-se o **peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.**

- a) Todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos 2 (dois) anos e os discentes regularmente matriculados no curso estarão aptos a votar.

6. DAS DATAS

6.1. O processo de escolha de novos(as) Coordenadores(as) será conduzido de acordo com o cronograma especificado no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma do processo eleitoral definido neste edital

Atividades	Data
Lançamento do Edital nº 12/2016	12/04/2016
Prazo para questionamento do edital	Até 24h após o lançamento do edital
Inscrições dos candidatos – Local: Núcleo de Apoio Pedagógico do Ensino Superior (<u>Ver Formulário específico no Anexo I</u>)	14/04/2016 a 20/04/2016
Publicação das inscrições deferidas (murais dos prédios do IF Goiano – Câmpus Urutaí ou <i>website</i> institucional)	25/04/2016
Prazo para recursos (<u>Ver formulário específico no Anexo II</u>)	Até 24 horas após a divulgação das inscrições deferidas
Divulgação da candidatura e plano de trabalho pelo docente candidato (opcional aos candidatos)	De 25/04/2016 a 29/04/2016
Votação – 7h às 11h; 13h às 17h e 19h às 22h – Locais a serem definidos pelas Comissões Eleitorais de cada curso.	02/05/2016
Publicação do resultado preliminar da eleição (murais dos prédios do IF Goiano – Câmpus Urutaí e no <i>website</i> institucional)	03/05/2016
Divulgação do resultado final da eleição (murais dos prédios do IF Goiano – Câmpus Urutaí e no <i>website</i> institucional)	04/05/2016

- 6.2. É opcional ao docente divulgar sua candidatura e proposta de trabalho em sala de aula, uma única vez, no máximo 15 (quinze) minutos por turma, acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral, em horário pré-agendado, estabelecido pela Comissão Eleitoral de cada curso, no período definido no Quadro 2.
- 6.3. É proibida a divulgação da candidatura utilizando som dentro e nas proximidades do IF Goiano – Câmpus Urutaí, bem como é vedada a “boca de urna”.
- 6.4. Os candidatos resguardam o direito de publicarem seus Planos de Trabalho nos murais do IF Goiano – Câmpus Urutaí, desde que analisados anteriormente pela Comissão Eleitoral.
- 6.5. A votação dos discentes será realizada em sala de aula, de cada curso, em horário definido pela Comissão Eleitoral.
- 6.6. No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativo e/ou ética.

7. DA APURAÇÃO

- 7.1. Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pela Comissão Eleitoral e por todos os presentes ao ato que assim o desejarem, e encaminhada à apuração que será feita por cada Comissão Eleitoral, acompanhada da lista de presença e da ata contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento das eleições.
- 7.2. A contagem dos votos será feita logo depois de encerrada a votação em uma sala que ofereça condições de acesso ao público.
- 7.3. Na ausência de especificação de uma fórmula a ser usada no cômputo dos votos nas Normas para Eleição de Coordenadores de Curso do IF Goiano (Resolução nº 50/2011, de 16 de dezembro de 2011), adotar-se-á a fórmula especificada abaixo, **adaptada** do regulamento do processo eleitoral para escolha de reitor(a) e diretores(as) gerais dos campi do IF Goiano (Resolução CS nº025/2011, de 05 de agosto de 2011).

Percentuais de votos obtidos pelo Candidato Ci:

$Ci = [(2/3 \times Ai/At) + (1/3 \times Di/Dt)] \times 100$, onde:

Ai= número de votos obtidos pelo candidato Ci no segmento DOCENTE;

At= número total de eleitores DOCENTES;

Di= número de votos obtidos pelo candidato Ci no segmento DISCENTE;

Dt= número total de eleitores DISCENTES.

- 7.4. Salienta-se que a escolha da fórmula a ser considerada neste pleito está baseada no **parágrafo 1º do Art. 10º do Decreto presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009** que disciplina o processo de escolha de dirigentes no âmbito dos Institutos Federais, o qual determinar que o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, deverá considerar a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.
- 7.5. O índice percentual de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo a seguinte regra: se a terceira casa após a vírgula for um número maior ou igual a 5 arredonda-se a segunda casa dessa dízima em uma unidade a mais. Se não, permanece o valor obtido até a segunda casa após a vírgula.
- 7.6. Conforme definido no parágrafo 1º do Art. 9º **do Decreto presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009** que disciplina o processo de escolha de dirigentes no âmbito dos Institutos Federais, não poderão participar do processo eleitoral regido no presente edital:
- funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
 - ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e
 - professores substitutos, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- 7.7. Não é permitido o voto por procuração, mas os docentes em férias, ou afastados por interesse da administração, ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram. Esses docentes atendem a todas as condições definidas no **Capítulo IV – Dos Direitos Políticos da Constituição Federal do Brasil**.
- 7.8. Os eleitores no dia da votação deverão apresentar, **obrigatoriamente, documento de identificação com foto e assinar** a lista nominal de votação.

- 7.9. Serão considerados documentos de identificação válidos: Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional ou Crachá do IF Goiano, ou documentos com foto, emitidos pelo IF Goiano.
- 7.10. A apuração dos votos só será iniciada na presença de pelo menos um membro docente e discente titular **das Comissões Eleitorais** dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Matemática e **do curso Técnico em Biotecnologia** do IF Goiano – *Campus Urutaí*.
- 7.11. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação.
- 7.12. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- maior tempo de magistério superior;
 - maior tempo de magistério na educação básica;
 - maior número de publicação em periódicos científicos;
 - maior tempo de gestão acadêmica;
 - maior idade.

8. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Será admitido pedido de recursos em todas as etapas do processo eleitoral.
- 8.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, observado o prazo de 24 horas da realização das atividades especificadas no Quadro 1.
- 8.3. Depois de recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 horas para publicar sua decisão.
- 8.4. A Comissão Eleitoral resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital em função de quaisquer eventualidades que possam ocorrer ao longo do processo eleitoral.
- 8.5. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pela Gerência de Graduação, em terceira instância, pela Direção de Ensino e em última instância, pela Direção-Geral.

Urutaí, 13 de abril de 2016.

Original assinado

Prof. Dr. Gilson Dourado da Silva
Diretor Geral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2016 ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data:
Curso:	
Formação acadêmica:	
Graduação	
Especialização	
Mestrado	
Doutorado	
DECLARAÇÃO	
<p>() Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução ao cargo de Coordenador de Curso. Declaro conhecer e concordar com o presente edital e com o regulamento que rege este processo eleitoral. Afirmo também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética.</p>	
Urutaí-GO, _____ de _____ de 20_____.	
Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO (PREENCHER EM DUAS VIAS)

EDITAL Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2016 ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

À Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral de que trata o Edital nº 17/2015 do IF Goiano – Câmpus Urutaí.

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data:
Curso:	
Justificativa – Razões da solicitação do recurso:	
Assinatura do(a) autor(a) do recurso	
OBS.: Preencher com letra de forma e entregar este formulário à Comissão Eleitoral.	